



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Segurança Pública
Presidência

Acordo de Cooperação Técnica Nº 008/2022

Processo nº SEI-120239/000082/2022

Unidade Gestora: Instituto de Segurança Pública - ISP

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA – ISP/RJ E O MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ POR MEIO DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA.**

O INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia Estadual pela Lei nº 3.329/99, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob nº 03.872.056/0001-24, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 817 - 16º andar - Centro, neste ato representado pela Diretora-Presidente Dra. MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 111652699, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 002.533.877-36, doravante denominado ISP/RJ e o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMSEG, neste ato representado pelo Sr. Heitor Carvalhar Baldow, matrícula 45.188, doravante denominada somente SEMSEG/Itaboraí, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme processo administrativo nº SEI-120239/000082/2022, que se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116 e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por finalidade estabelecer o compartilhamento e intercâmbio de informações atinentes à segurança pública entre as instituições envolvidas, conforme plano de trabalho em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos participantes:

I – Cabe ao ISP/RJ:

1. Fornecer, quando solicitado, as delimitações das subdivisões administrativas da segurança pública, em particular, os polígonos referentes às RISP, AISP e CISP e suas atualizações;
2. Fornecer, quando solicitado, os microdados desidentificados (contagem por delimitação) referentes aos eventos criminais ocorridos no Município de Itaboraí e registrados pela SEPOL, com desagregação até o limite de circunscrição;
3. Disponibilizar notas metodológicas explicativas sobre os dados enviados;
4. Regulamentar e fornecer acesso ao portal ISPGeo – módulo convênio.

II – Cabe à SEMSEG/Itaboraí:

1. Fornecer, quando solicitado, as bases de dados tabulares e geográficos dos atendimentos de desordem urbana gerados pela SEMSEG e seus órgãos delegados (trânsito, postura e infrações);
2. Fornecer, quando solicitado, informações sobre número total de efetivo da Guarda Municipal, se houver, bem como por suas subdivisões territoriais (elementos desdobrados);
3. Indicar servidor para atuar como ponto focal para encaminhamento de demandas, bem como realizar a indicação e gestão das credenciais de acesso ao portal ISPGeo – Convênio;
4. Fornecer base cartográfica com divisões e subdivisões espaciais, contemplando, ainda, os arruamentos, equipamentos públicos e privados (nos casos de escolas e hospitais), pontos de ônibus, e suas respectivas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho em anexo poderá regular as atribuições dos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competirá, individual ou conjuntamente, às partes convenientes, pelos seus representantes indicados para esse fim, como responsáveis técnicos para acompanhamento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A servidora da SEMSEG/Itaboraí, Kelly Cristina Fonseca de Alvarenga Batista, matrícula 27.167, e a servidora do ISP, Karina de Miranda Kelly, Identidade Funcional nº 874607-9, serão os gestores do presente termo de Acordo, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente instrumento, bem como cumprir fielmente o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto do Acordo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da SEMSEG/Itaboraí, Heitor Hugo Barcelos - matrícula 28.808, e o servidor do ISP, Emmanuel Antonio Rapizo Magalhães Caldas, Identidade Funcional 5037382-0.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

Ressalvadas as restrições de acesso à informação previstas na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a obrigatoriedade de supressão, na confecção dos registros de ocorrência, de dados pessoais dos envolvidos em ocorrências policiais, conforme dispõe a Lei nº. 5.061, de 05 de julho de 2007, é vedado aos Participantes ceder, alienar, vender ou comercializar de qualquer forma, por si ou por terceiros, as bases e atualizações disponibilizadas pelas Partes, no âmbito do presente instrumento, sob pena de ressarcimento das perdas e danos havidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com a devida anuência dos Partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

As Partes poderão denunciar este Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindi-lo pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no caput desta cláusula, ficarão assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este acordo poderá ser submetido, a critério do ISP, a referendo da Secretaria de Estado de Polícia Civil e da Secretaria de Estado da Polícia Militar, caso em que, não aprovado por qualquer um destes órgãos, poderá ser unilateralmente rescindido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acordo poderá ser resolvido unilateralmente por interesse de segurança pública sem notificação prévia da parte contrária, por decisão fundamentada em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPASSES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos entre os Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas necessárias à plena consecução do objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica, tais como: serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais ou quaisquer outros, de qualquer natureza, sobre os materiais – especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos – nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, nos termos da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, produzidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica pertencerão aos Partícipes, salvo disposição expressa em sentido contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A publicação e divulgação de qualquer material produzido com base nas informações trocadas neste Acordo de Cooperação Técnica devem ser aprovadas previamente por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pelo Instituto de Segurança Pública e deverá receber a publicidade equivalente em âmbito municipal por conta e expensas do partícipe, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir as questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos termos aditivos que dele sejam originados, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo único, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo ISP/RJ: Dra. MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE

Pela SEMSEG/Itaboraí: HEITOR CARVALHAR BALDOW



Documento assinado eletronicamente por Karina de Miranda Kelly, Diretora Administrativo-Financeira, em 31/08/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por kelly cristina fonseca de alvarenga batista, Usuário Externo, em 09/09/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Éder Parreira Alves, Usuário Externo, em 09/09/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO VOLTA PASSOS, Usuário Externo, em 09/09/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por HEITOR HUGO BARCELOS, Usuário Externo, em 09/09/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Usuário Externo, em 06/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Elisângela Oliveira dos Santos, Analista, em 24/10/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Antonio Rapizo Magalhães Caldas, Assessor Especial**, em 24/10/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Ortiz Quinteiros Jorge, Diretora-Presidente**, em 24/10/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38820743** e o código CRC **92969784**.

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

Instituto de Segurança Pública/RJ x Secretaria Municipal de Segurança de Itaboraí

OBJETIVOS:

Regular as ações dos partícipes, a saber:

1. Pelo ISP/RJ:

1. Fornecer, quando solicitado, as delimitações das subdivisões administrativas da segurança pública, em particular, os polígonos referentes às RISP, AISP e CISP e suas atualizações;
2. Fornecer, quando solicitado, os microdados desidentificados (contagem por delimitação) referentes aos eventos criminais ocorridos no Município de Itaboraí e registrados pela SEPOL, com desagregação até o limite de circunscrição;
3. Disponibilizar notas metodológicas explicativas sobre os dados enviados;
4. Regular e fornecer acesso ao portal ISGeo – módulo convênio.

2. Pela SEMSEG:

1. Fornecer, quando solicitado, as bases de dados tabulares e geográficos dos atendimentos de desordem urbana gerados pela SEMSEG e seus órgãos delegados (trânsito, postura e infrações);
2. Fornecer, quando solicitado, informações sobre número total de efetivo da Guarda Municipal, se houver, bem como por suas subdivisões territoriais (elementos desdobrados);
3. Indicar servidor para atuar como ponto focal para encaminhamento de demandas, bem como realizar a indicação e gestão das credenciais de acesso ao portal ISGeo – Convênio;
4. Fornecer base cartográfica com divisões e subdivisões espaciais, contemplando, ainda, os arruamentos, equipamentos públicos e privados (nos casos de escolas e hospitais), pontos de ônibus, e suas respectivas atualizações.

ATIVIDADE PROPOSTA:

- Intercâmbio de informações e dados entre as partes;
- Em relação ao portal ISGeo – módulo convênio, o ISP fornecerá até 02 (duas) senhas institucionais.

CLÁUSULAS PROIBITIVAS:

As credenciais de acesso ao portal ISGeo – Módulo Convênio são individuais e intransferíveis. O acesso aos dados fruto do presente plano de trabalho devem ser exclusivos e controlados, ficando os partícipes obrigados a garantir a inviolabilidade e segurança da informação. Deverá, também, garantir que somente servidor previamente indicado terá acesso às bases de dados, podendo a outra parte solicitar a qualquer tempo auditoria de acesso.

Os partícipes somente poderão utilizar os dados fruto do presente instrumento para fins de planejamento de ações no campo preventivo da segurança pública e análises criminais qualificadas, sendo vedado o uso para qualquer outro fim, como, por exemplo, compartilhamento para outros atores não descritos no acordo de cooperação ou plano de trabalho ou mesmo divulgação em outros sistemas, portais eletrônicos ou para o público externo.

A contagem de eventos criminais em delimitações territoriais inferiores ao nível de Bairro ou Distrito é considerada “Dado Reservado” e, portanto, resguardo por legislação específica.

META:

Os partícipes apresentarão como meta:

1.
 - Padronização de documentação e fluxo para troca de dados em até dois meses a partir da assinatura do Acordo;
 - Estruturação de bases dados até o quarto mês após a publicação do Acordo;
 - Criação de link ou outra forma de troca de dados digital para intercâmbio de dados até o quinto mês após a publicação do convênio.
 - Quando solicitado, fornecer os dados em até 10 (dez) dias úteis a partir da confirmação do recebimento da demanda enquanto perdurar a vigência do Acordo.
 - Garantir a integridade e inviolabilidade dos dados e informações.
 - Trocar dados mensalmente enquanto perdurar a vigência do acordo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1.1	Padronizar documentação (termo de sigilo e confidencialidade)	Assinatura do acordo	1 mês a partir da assinatura do acordo
	1.2	Definir fluxo de troca de dados	Assinatura do acordo	1 mês a partir da assinatura do acordo
	1.3	Fornecer à SEMSEG as delimitações das subdivisões administrativas da segurança pública	Assinatura do acordo	Durante a vigência do Acordo

	do estado (Item 1.a)		
1.4	Fornecer ao ISP os dados cadastrais do servidor que atuará como ponto focal (Item 2.c)	Assinatura do acordo	Durante a vigência do Acordo
1.5	Fornecer ao ISP base cartográfica com divisões e subdivisões espaciais (Item 2.d)	Assinatura do acordo	Durante a vigência do Acordo
1.6	Fornecer à SEMSEG as senhas institucionais de acesso ao ISPGeo – módulo convênio (Item 1.d)	Assinatura do acordo	Durante a vigência do Acordo

METODOLOGIA:

Os responsáveis técnicos de ambas as instituições manterão contato, sempre que necessário, e desenvolverão as ações coadunadas no presente Plano de Trabalho. Havendo necessidade de readequação dos termos propostos, os responsáveis técnicos deverão formalizar a solicitação que seja realizado ajuste do plano de trabalho.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Pelo ISP/RJ:	Pela SEMSEG/Itaboraí:
Emmanuel Antonio Rapizo Magalhães Caldas ID Funcional: 4391010-6	Thiago Volta Passos Matrícula: 45.329
Elisângela Oliveira dos Santos ID Funcional: 50762460	Éder Parreira Alves Matrícula: 29.926

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCCP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03043962/2019, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **MARILENE LEAL GOMES**, ID Funcional 38419254, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILCITA, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 30/12/2021 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos itens 15.6 e 15.7 da Resolução Sepreg nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009, tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCCP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03111332/2004, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **IVAN MANSUR GUIMARÃES**, ID Funcional 4056660, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILCITA, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 10/06/2019 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos itens 15.6 e 15.7 da Resolução Sepreg nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009, tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCCP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080001025071/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **OTACILIO SERAFIM DOS SANTOS FILHO**, ID Funcional 31664660, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILCITA, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 25/03/2021 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos itens 15.6 e 15.7 da Resolução Sepreg nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009, tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCCP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080003000096/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **ILAN BARBOSA DO AMARAL**, ID Funcional 5432731, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILCITA, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 03/03/2008 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos itens 15.6 e 15.7 da Resolução Sepreg nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009, tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCCP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080001025071/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **LUCELI DA SILVA**, ID Funcional 42148315, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILCITA, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 22/02/2021 - index 13866342 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos itens 15.6 e 15.7 da Resolução Sepreg nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009, tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 123/2022 (DAD).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - lote 01".

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 6.184.800,00 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 125/2022 (DAD).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MECTA NORTH SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - lotes III e IV".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.719.949,84 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 124/2022 (DAD).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PRAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - Lote II".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 13.775.000,00 (treze milhões e setecentos e setenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 126/2022 (DAD).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ANAMOVE LOGÍSTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - Lote 05".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 4.398.990,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 042/2021 (DAD).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Renovação do prazo contratual".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12801.1077/2020 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 001/2021 DAD).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022. **PARTE:** DETRAN/RJ e VETRA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Autorização para prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DETRAN/RJ, para atendimento do que dispõe o § 1º do Art. 1.361 do Código Civil e o Art. 129-5 do CTE, nos termos e condições estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 807 de 24 de dezembro de 2020 e pela Portaria DETRAN SEI nº 6120, de 25 de outubro de 2021 e neste termo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. **VALOR:** Não há. **GESTOR:** Flávio Costa Moreira, Presidente da CUAC. **ID Funcional:** nº 51056836. **FISCALIS:** Roberto Schimidt Abo-Gamem da Cunha, Analista de Tecnologia da Informação, ID Funcional, nº 4333850-0, Fabiano de Moraes Felizzo, Assessor I, ID Funcional, nº 5121588-8 e Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, ID Funcional, nº 5122748-7. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução CONTRAN nº 807/20, Portaria DETRAN SEI nº 6120/21 e o que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150023/00951/2021.**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão de Cooperação. **PARTE:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, e a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. **OBJETO:** Fica rescindida de comum acordo entre os signatários a cooperação instituída na forma prevista pelo Plano de Trabalho pertinente ao Projeto IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - AGENDA 2030 DA ONU - DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **PRAZO:** A presente rescisão operará efeitos a partir da data de 04 de agosto de 2022, conforme determinação contida na decisão liminar no Processo Judicial nº 0207873-5/2022, 8.19.0001, de 15ª Vara de Fazenda Pública, da Comarca da Capital. **FUNDAMENTO:** com fundamento nos arts. 79 e 116, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070026/001587/2021.**

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2022. **PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Segurança Pública - ISP, e o Município de Itaboraí/RJ, por meio da sua Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG. **OBJETO:** o presente acordo tem por finalidade estabelecer o compartilhamento e intercâmbio de informações alinhadas a segurança pública entre as instituições envolvidas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com a devida anuidade dos participantes, mediante termo aditivo. **VALOR:** não envolve a transferência de recursos entre os participantes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2022. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº SEI-120233/00082/2022.

ID: 2433047

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso do Estágio nº 004/2022.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o senhor LUCAS SILVA RODRIGUES, e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 004/2022, por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 27/10/2022, dando-se o termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO: 08 (oito) meses, a partir de 27/10/2022.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04-122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.789/08.
PROCESSO Nº SEI-040204/000204/2022.

ID: 2434128

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os CONTRIBUINTES, abaixo, ficam comunicados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 132/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaboraí - RJ

BAIA TRANSPORTES E TABACARIA LTDA
CNPJ 33.812.894/0001-73 - Processo nº SEI-040224/006173/2022
Auto de Infração nº 03.652250-6, de 22/08/2022
Valor reclamado: R\$ 6.719,85.

BELLA MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ 24.137.387/0001-90 - Processo nº SEI-040224/006117/2022
Auto de Infração nº 03.652023-7, de 20/08/2022
Valor reclamado: R\$ 5.464,97.

BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CNPJ 60.860.087/0001-07 - Processo nº SEI-040224/002070/2022
Auto de Infração nº 03.643425-6, de 22/03/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

COPEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 541.088/0002-01 - Processo nº SEI-040224/004828/2022
Auto de Infração nº 03.649443-0, de 06/07/2022
Valor reclamado: R\$ 8.559,43.

CONSTRUTORA TENDA S.A
CNPJ 71.476.527/0001-35 - Processo nº E-04/211/007600/2021
Auto de Infração nº 03.628008-8, de 19/06/2021
Valor reclamado: R\$ 1.835,80.

DESLOKE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - EIRELI
CNPJ 26.450.660/0001-68 - Processo nº SEI-040224/005882/2022
Auto de Infração nº 03.653815-5, de 13/09/2022
Valor reclamado: R\$ 50.293,22.

DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A
CNPJ 5.886.614/0044-76 - Processo nº SEI-040224/001035/2022
Auto de Infração nº 03.641024-9, de 18/02/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

E J DE SOUZA TRANSPORTES
CNPJ 591.031/0001-04 - Processo nº SEI-040224/004019/2022
Auto de Infração nº 03.642517-1, de 09/06/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

GARDEN FLOWER COMERCIO IMP E EXP DE FLORES E PLANTAS LTDA
CNPJ 32.760.676/0001-70 - Processo nº SEI-040224/005944/2022
Auto de Infração nº 03.651825-6, de 15/08/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

MOBI LOGISTICA LTDA
CNPJ 8.800.009/0001-99 - Processo nº SEI-040224/001142/2022
Auto de Infração nº 03.641767-3, de 20/02/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

PLATINUM LOG ARMAZEN GERAL
CNPJ 12.880.452/0001-40 - Processo nº E-04/211/007606/2021
Auto de Infração nº 03.625386-8, de 19/06/2021
Valor reclamado: R\$ 4.175,38.

PRIME CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA
CNPJ 7.588.299/0001-96 - Processo nº E-04/211/007608/2021
Auto de Infração nº 03.629381-9, de 19/06/2021
Valor reclamado: R\$ 5.499,90.

RTM COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ 27.286.272/0001-56 - Processo nº SEI-040224/004924/2022
Auto de Infração nº 03.645952-7, de 11/07/2022
Valor reclamado: R\$ 17.643,46.

SCALLA CERAMICA ARTISTICA LTDA
CNPJ 56.520.703/0001-03 - Processo nº SEI-040224/004947/2022
Auto de Infração nº 03.649031-6, de 11/07/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.